



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

### **CONTRATO**

#### **AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA COVID -19 FIRMADO COM A EMPRESA PADUA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES E ORTOPEDICOS**

*Processo Administrativo: 29/2020*

*Dispensa de Licitação: 10/2020*

A Prefeitura do Município de Cabralia Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ n.º 46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito José Madrigal Ruda Filho, cadastrado no CPF/MF sob n.º 061.803.138-30, doravante denominado CONTRATANTE e de seu outro lado, a empresa PADUA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES E ORTOPEDICOS, CNPJ: 34.714.312/0001-89, localizada a Rua Albino Lins, 149, Sala 1 - CIDADE: São Paulo - SP / CEP: 03.662.-030, representada neste ato pelo Sr. Alison Alves Dantas, portador do, CPF n.º 472.139.348-21, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

Com entrega imediata, por nos termos do art. 24 inciso IV, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento de materiais hospitalares, a importância de R\$ R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais), sendo que o pagamento se dará com a apresentação de Notas Fiscais, relativas aos medicamentos entregues, conforme termo de referência, parte integrante deste contrato.

Artigo 1º - Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção dos servidores do contratado, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que, se fizer necessária



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer da do contrato.

Artigo 2º - Os pagamentos serão efetuados imediatamente, subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal e com comprovante de valores individuais discriminados.

O prazo de vigência será de um mês a partir da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros, suplementada se necessário, a saber:

02.02.02 – Fundo Mun. de Saúde

OP. e Manut. do Fundo Mun. de Saúde

3.3.90.32.00 – Fonte (01) Recurso Próprio – Ficha n.º 159

3.3.90.32.00 – Fonte (02) Recurso Estado – Ficha n.º 160

3.3.90.32.00 – Fonte (03) Recurso Federal – Ficha n.º 161

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

A Contratada deverá entregar os medicamentos nos dias e horários de funcionamento desta Prefeitura e/ou fora de expediente normal em conformidade com o termo de referência anexo ao processo.

A eventual aceitação das entregas por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusivas da Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

O Poder Executivo rescindir<sup>á</sup> unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelaç<sup>ã</sup>o judicial ou extrajudicial, salvo motivo de forç<sup>a</sup> maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hip<sup>ó</sup>t<sup>í</sup>ses arroladas no artigo 78 da Lei Federal n<sup>º</sup> 8.666/93 e suas alteraç<sup>õ</sup>es posteriores.

Na rescis<sup>ã</sup>o do contrato a Contratada receber<sup>á</sup> apenas o valor correspondente ao fornecimento dos referidos produtos entregues at<sup>é</sup> a data da rescis<sup>ã</sup>o.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E SANÇ<sup>õ</sup>ES**

Nos termos do disposto no art. 87 e par<sup>á</sup>grafos, da Lei 8.666/93 e suas alteraç<sup>õ</sup>es, pela inexecuç<sup>ã</sup>o parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poder<sup>á</sup> aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a pr<sup>é</sup>via defesa em processo administrativo:

I – advert<sup>ê</sup>ncia por escrito;

II – multa, graduada conforme a infraç<sup>ã</sup>o cometida;

III – suspens<sup>ã</sup>o tempor<sup>á</sup>ria da participaç<sup>ã</sup>o em licitaç<sup>õ</sup>es e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Cabralia Paulista, por prazo n<sup>ã</sup>o superior a 02 (dois) anos;

IV – rescis<sup>ã</sup>o do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

V – declaraç<sup>ã</sup>o de inidoneidade para licitar ou contratar com a administraç<sup>ã</sup>o p<sup>ú</sup>blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniç<sup>ã</sup>o ou at<sup>é</sup> que seja promovida a reabilitaç<sup>ã</sup>o perante a autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos preju<sup>í</sup>zos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanç<sup>ã</sup>o aplicada com base no inciso III.

Paragrafo 1<sup>º</sup> - Ser<sup>á</sup> aplicada multa de 0,3% (tr<sup>ê</sup>s por cento) ao dia, at<sup>é</sup> que o trig<sup>é</sup>simo dia de atraso, calculado sobre o valor mensal contratado, quando o CONTRATADO, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigaç<sup>ã</sup>o assumida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**CLÁUSULA SÉTIMA  
MUDANÇAS CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e os parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA VINCULAÇÃO LEGAL**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato será feito com base no índice acumulado do INPC-IBGE, considerada com data base a data de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA NONA  
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – GESTOR DE CONTRATOS**

A CONTRATANTE designa o servidor José Roberto Gardezani, cadastrado no CPF/MF sob n.º 004.719.788-92, para atuar como gestor do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67;

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CONTRATADA: PADUA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS  
MEDICOS-HOSPITALARES E ORTOPEDICOS

CNPJ: 34.714.312/0001-89

PROCESSO ADM: 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA COVID -19

AFONSO FELIX GIMENEZ

OAB Nº 68999 – OAB/SP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cabralia Paulista -SP, 16/07/2020.

**CONTRATANTE**

Assinatura :

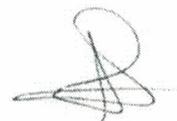
JOSE MADRIGAL RUDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 061.803.138-30
E-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**CONTRATADA**

Assinatura

CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.768.154/0001-41
ALISON ALVES DANTAS
Representante Legal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

### CONTRATO – Etcesp

<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
<b>CNPJ:</b>	46.137.469/0001-78
<b>CONTRATADA:</b>	PADUA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES E ORTOPEDICOS, CNPJ: 34.714.312/0001-89, Rua Albino Lins, 149, Sala 1 - CIDADE: São Paulo - SP / CEP: 03.662.-030
<b>MATÉRIA EM EXAME:</b>	CONTRATO
<b>EXERCÍCIO:</b>	2020
<b>MUNICÍPIO:</b>	CABRÁLIA PAULISTA
<b>RESUMO DO PROCESSO:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2020 PROCESSO Nº 29/2020 Data Contrato: 23/07/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA COVID -19 VIGÊNCIA: 30 dias
<b>VALOR:</b>	R\$ 12.800,00
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
<b>RESPONSÁVEIS QUE FIRMARAM OS INSTRUMENTOS:</b>	
<b>PELA CONTRATANTE:</b>	JOSE MADRIGAL RUDA FILHO PREFEITO MUNICIPAL 061.803.138-30 gabinete@cabralia.sp.gov.br
<b>PELA CONTRATADA:</b>	Alison Alves Dantas Representante Legal CPF nº 472.139.348-21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cabralia paulista, 23 de Julho de 2020.

Pela CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA  
José Madrigal Ruda Filho  
Prefeito

PADUA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS-  
HOSPITALARES E ORTOPEDICOS

CNPJ: 34.714.312/0001-89

Alison Alves Dantas

Contratada

Testemunhas:

1 –  
RG n.º 47084193847

2 –  
RG n.º 399759707